

## SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

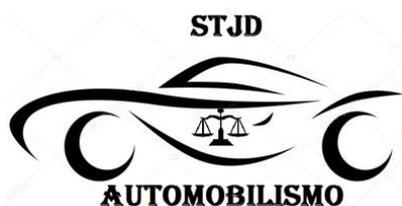
**Ata da Sessão Virtual da Comissão Disciplinar do STJD realizada em 05 de Outubro de 2023, através da Plataforma ZOOM.**

Às 16:33 horas, foi aberta a Sessão Virtual pelo Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Rubens Medeiros. Presentes também, o Auditor Relator Vice-Presidente, Dr. Kenio Barbosa, e os demais Auditores, Dr. Leonardo Pampillón e Dra. Darlene Bello. Ausente justificadamente, o Auditor Dr. Guilherme Gouvêa. Presente também, o I. Procurador, Dr. Anderson Deóla. Secretariando a Sessão, a Sra. Fernanda Medina. Foi julgado o Processo constante da Pauta:

**- Processo Nº 17/2023-CD**

Objeto .....	<b>Denúncia</b>
Denunciante.....	<b>Procuradoria do STJD do Automobilismo</b>
Denunciados .....	<b>Lucas de Oliveira Ferreira e Nelson Tadeu Ferreira Júnior</b>
Advogado Denunciados.....	<b>Dr. Rennan Lobo</b>
Procurador .....	<b>Dr. Anderson Deóla</b>
Relator .....	<b>Dr. Kenio Barbosa</b>

Presentes ao julgamento, o Denunciado, Sr. Nelson Tadeu, e seu Patrono, Dr. Rennan Lobo, o Assistente da Procuradoria, Sr. Alexandre Marcelo Faria, e seu Patrono, Dr. Eduardo Almeida. Aberta a Sessão, o presidente indagou quanto às provas a serem produzidas. O D. Procurador, Dr. Anderson Deóla se manifestou no sentido de prova testemunhal, com a oitiva dos Srs. Cássio Predebon e Rossini Sarkis. Por conseguinte, o patrono dos Denunciados se manifestou também, no sentido de prova testemunhal, com a oitiva das Sras. Aline Pinto e Ana Flavia Toneli, que presenciaram o fato, e dos Srs. Admir Chiesa (Presidente da FAUESC) e Douglas Ferreira (Administrador do Kartódromo Beto Carrero). Ato contínuo, o Relator deu início à leitura do Relatório. Por conseguinte, foi chamada à sala de audiência, a testemunha arrolada pela Procuradoria, o Sr. Rossini Sarkis. Em seguida, o Patrono dos Denunciados se manifestou no sentido de contraditar a presente testemunha, por se tratar de membro da equipe do Assistente da Procuradoria. Em seguida, o D. Procurador se manifestou no sentido de que a referida testemunha fora requerida pela Procuradoria. Logo após, o Presidente sugeriu que a referida testemunha



## **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

fosse ouvida como informante, o que foi aceito por todos. Ato contínuo, iniciou-se a produção das provas testemunhais, com a oitiva dos Srs. Rossini Sarkis, Douglas Ferreira, Cassio Predebon, Admir Chiesa, Sras. Aline Pinto e Ana Flavia Toneli, sucessivamente. Logo após, foi dada a palavra ao D. Procurador, Dr. Anderson Deóla, para sustentação oral, pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja julgada Procedente a presente Denúncia, na sua integralidade. Em seguida, passou-se a palavra ao Patrono do Assistente da Procuradoria, Dr. Eduardo Almeida, pra sustentação oral, pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que a presente Denúncia seja julgada Procedente, reiterando o pedido da Procuradoria. Por conseguinte, foi dada a palavra ao Patrono dos Denunciados, Dr. Rennan Lobo, para sustentação oral, também pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que a Denúncia seja julgada Improcedente. Em seguida, o Relator deu início à leitura do voto, no sentido de Conhecer da Denúncia, para no mérito, julgá-la Improcedente. Após os debates, por **Unanimidade** foi Conhecida a presente Denúncia, e no mérito, **JULGADA IMPROCEDENTE**, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento, o Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Rubens Medeiros o Auditor Relator Vice-Presidente, Dr. Kenio Barbosa, e os demais Auditores, Dr. Leonardo Pampillón e Dra. Darlene Bello.